

LEI Nº 8.687

A Câmara Municipal de Vitória aprovou e nos termos do Art. 83 § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, o Presidente da Câmara Municipal de Vitória promulga a seguinte Lei:

PROJETO DE Leis 166/2014

PROCESSO/Nº: 5005/2014

AUTOR: Mesa Diretora

Fixa o valor da bolsa de complementação educacional para estudantes de nível médio e superior no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 1º. Fica fixado, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, a bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para estudantes de nível superior e de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para estudantes de nível médio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Fica revogada a Lei 8.487 de 12 de junho de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2014.

Palácio Atílio Vivácqua, 09 de julho de 2014.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE DA CÂMARA